

O ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E SUA INTERFACE INFORMACIONAL-CULTURAL

Cristiana da Silva Dantas (UEPB) cris_dantas8@yahoo.com.br¹
Anderson Victor Barbosa Cavalcante (UEPB) victorbarcalv@gmail.com
Marli Batista Fidelis (UEPB) marli.uepb@gmail.com
Jardel Gonzaga Veloso (UEPB) jardel.veloso@gmail.com
Eliete Correia dos Santos (UEPB) professoraeliete@hotmail.com²

Resumo

Tendo em vista ser a caracterização cultural dos acervos documentais uma crescente preocupação da sociedade arquivística pós-custodial junto aos arquivos públicos judiciários, na tentativa de que assim, se incubam de sua função maior na atualidade que é consolidar-se enquanto unidade de informação em face desta nova demanda informacional contemporânea, transformando valores culturais potenciais em programas afirmativos e realistas de culturalização junto aos arquivos, o presente trabalho tem por objetivo apresentar o arquivo público do Tribunal Judiciário do Estado da Paraíba como um espaço de significativo valor cultural para a sociedade paraibana. A revisão bibliográfica que constou dos aspectos culturais salientados por Silva & Cardona (2005) e Bellotto (2007), bem como a metodologia exploratória que foi respaldada pela visita in loco e aplicação de entrevista semi-estruturada. Os resultados indicam que a solução para a problemática de inclusão do arquivo do TJ-Pb enquanto uma unidade de informação cultural junto à sociedade encontra-se no investimento em fomentação junto ao mesmo de políticas culturais, para que a informação custodiada pela instituição se estabeleça como um subsídio de suma importância para o estabelecimento de uma inter-relação intrínseca entre o indivíduo e a cultura de seu país. Portanto, é necessário direcionar esforços no sentido de promover a conscientização da sociedade, mas principalmente do poder público, de que os acervos judiciais são importantes fontes de informação com valores intrinsecamente culturais, podendo subsidiar pesquisas em variadas áreas do conhecimento.

Palavras-Chave: Inclusão cultural. Unidade de Informação. Arquivo do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Abstract

Having in view the cultural characterization of documental collections like an increasing archivist society concern post-custody together with judicial public archives, tempting at doing the follow – they take upon themselves bigger occupation at present days, so that they consolidate as information united in the face of this new contemporaneous demand, turning potential value cultures into realist and affirmative creation of culture program together with archives. This current work has for objective to show public archives of prosecuting counsel from Paraíba State like a meaningful space of cultural value to Paraiban society. The bibliography revision consists of cultural aspect emphasized by Silva & Cardona (2005) and Bellotto (2007), as well as exploring methodology that was supported with visit in loco application of half-structured interview. The results indicate that solution to inclusion problematic from TJ-PB, as unity of cultural information; together with society find itself in fomenting investment of information with cultural political public so that information kept in custody by institution establishes like a subside of ultimate importance to establishment one intrinsic inter-relationship among individuals from their country. Therefore, it is necessary point toward the efforts so that to promote a better explanation to society and mainly Authority, where cultural archives are important information sources with value intrinsically cultural that may subsidize searches several area of knowledge.

Key Words: Cultural Inclusion. Unity of information and archives of prosecuting counsel from Paraíba State. Public Archive.

¹ Estudantes de Arquivologia

² Orientadora deste trabalho e professora no curso de Arquivologia

1 Introdução

Estamos vivendo em um mundo cuja procura de informações é sem precedentes na história, tal situação é proporcionada pela globalização e também pelas novas tecnologias que possibilitaram a diminuição do “abismo” entre as pessoas e as informações produzidas pela a sociedade, de forma a tornar a informação em um bem de consumo agregando-o valor, sendo que este valor da informação como bem mostra Moresi (2000, p. 16) é “um bem abstrato e intangível, o seu valor estará associado a um contexto” de forma que se utilizada de forma correta no momento correto ela trará ótimos resultados, seja, por exemplo, em uma tomada de decisão em uma empresa, ou mesmo em uma pesquisa acadêmica de veio cultural.

Neste contexto os arquivos se inserem como uma fonte difusora de informação tomando uma postura pós-custodial em que se dá uma nova visão de arquivo e não mais sendo um mero depósito de papel, como queria o paradigma clássico da Arquivologia. Pois é importante levar em conta as novas necessidades da sociedade que é adquirir informações, seja para aplicá-las no trabalho ou para aumentar o grau de cultura. Portanto é de suma importância que os arquivos possuam uma política voltada para a nuance difusora cultural de forma a garantir uma efetiva postura enquanto unidade fomentadora do saber nesta sociedade do conhecimento, possibilitando uma efetiva disponibilização das informações custodiadas à sociedade.

Nesta perspectiva os arquivos judiciais, precisam atender as necessidades da instituição que pertence, para as tomadas de decisão, neste caso os processos civis analisados pelos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba que é a instituição que optamos como nosso objeto de estudo. Bem como, sobretudo, atender as necessidades dos usuários que mesmo não fazendo parte do corpo de trabalho do TJ necessitam consultar os documentos contidos no seu arquivo para a realização de pesquisas particulares ou com fins acadêmicos e culturais ou mesmo estudos sobre um determinado assunto de curiosidade. Inserem-se neste grupo de usuários os pesquisadores, estudantes universitários e pessoas que possuam interesse em alguma informação custodiada pelo arquivo. Nesta perspectiva Silva e Cardona (2005) entendem ser a noção de difusão a primeira a ser percebida na implantação da gestão documental, neste sentido configuramos tal difusão como eminentemente cultural.

Levando em consideração as informações expostas acima, este artigo tratará primeiramente sobre a importância da concepção cultural em arquivos; num segundo momento abordará sobre os arquivos judiciais; em seguida será exposto um breve histórico do

Tribunal de Justiça da Paraíba; depois, relacionará a gestão de documentos e a acepção cultural dos arquivos com a atual situação do arquivo do TJ, em que serão apresentados e analisados os resultados obtidos através da entrevista feita ao funcionário do arquivo; e finalmente são apresentadas as conclusões considerando a finalidade primeira deste trabalho.

2 Considerações preliminares sobre a concepção culturalística em arquivos

Durante muito tempo a concepção de arquivos que se tinha, era eminentemente de cunho meramente administrativo. A função primordial dos arquivos justificava-se em auxiliar a administração no exercício das atividades normativas das organizações. E tal contexto contribuía para a amnésia social da sociedade no que tangencia a preservação e construção de novos saberes que permeiam as relações sócio-culturais da humanidade.

A noção de acervo enquanto eminente arsenal da administração³ apresenta-se na sociedade do conhecimento, como obsoleta e não contribuidora da evolução social dos indivíduos. Neste sentido, a concepção cultural junto aos arquivos veio a atender uma demanda de há muito presente. E que na contemporaneidade desponta como um fator crucial na relação indivíduo-sociedade-cidadania.

Os arquivos obtêm então, uma interface tão presente e nunca antes apresentada, eis que surge o pressuposto de arquivo enquanto unidade informacional de viés culturalístico, servindo de celeiro à história – como salienta o arquivista francês Charles Braibant - e demais áreas do conhecimento, bem como a sociedade como um todo. No intento de preservar, organizar e difundir as informações contidas no acervo para o estabelecimento do bem estar sócio-cultural. De tal maneira a presumir-se como bem o faz Bellotto (2007, p. 247) que:

Quando um arquivo público instala, alimenta, desenvolve e expande seus serviços editoriais, culturais e educativos, alinhando-se à sua função informacional administrativa e científica, ele preenche seu lugar por direito e por conquista na comunidade. Esta deve ver no arquivo uma tribuna e um manancial de direitos e deveres, um lugar de entretenimento e uma real fonte de cultura e saber.

Mediante o exposto, subentende-se que o paradigma cultural face aos arquivos encontra forte aceitação nesta sociedade do conhecimento, tão ansejosa de informações “novas” para a construção de saberes. E que se reportam aos arquivos na tentativa de que logrem êxito em sua pretensão. Tendo em vista que se encontram nos acervos as

³ Expressão do arquivista francês Charles Braibant, transcrita segundo Smit e Kobashi (2003, p.11) por Heloísa Bellotto em *Arquivística: objetos e rumos*. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo, 2002. (Scripta, 1). p.9

informações essenciais das quais necessitam em suas pesquisas, por apresentarem-se estas informações inovadoras e ao mesmo tempo fidedignas.

Neste sentido e em meio a todo o já relacionado, tem-se na perspectiva cultural dos arquivos uma nuance primordial da à arquivologia pós-custodial. A qual direciona seus esforços na utilização dos documentos para além dos fins para os quais foram criados, e de forma equitativa não apenas em benefício da organização geradora, como também da sociedade holísticamente. Sendo assim, exercerá devidamente sua função social na contemporaneidade: fazendo do cidadão um indivíduo auto-crítico de sua própria história e ciente de que postura tomar frente à realidade que o circunda. É nesta direção que caminha a função da arquivística contemporânea ao receber esses novos usuários – os cidadãos, pesquisadores e estudantes, na tentativa de estreitar a relação entre homem comum e os arquivos, para que o resultado consista numa relação intrínseca entre o sujeito e a cultura de seu país (BELLOTTO, 2007). De tal forma a garantir uma democratização da informação trazendo com isto uma conscientização da função social dos arquivos como instrumento histórico, científico e cultural. (RESOLUÇÃO n.º 4, de 28 de março de 1996 da Legislação Arquivística).

Considerando que os arquivos refletem-se na identidade de uma cultura, é indubitável que os arquivos judiciais refletem esta identidade, porquanto são aportes que possibilitam investigar a evolução social brasileira, seus conflitos e problemas, retratando a memória nacional. Logo, é premente que tais unidades de informação sejam organizadas e preservadas de maneira a possibilitar o desenvolvimento de pesquisas, bem como, garantir à sociedade sua identidade cultural.

3 Os arquivos judiciais

Os Arquivos judiciários têm suma importância, pois seus documentos abarcam diversas informações, como processos criminais, civis, eleitorais, trabalhistas, entre outros, podendo assim se fazer uma análise da sociedade brasileira através de vários aspectos. Como bem salienta Nunes (1998, p. 09), em seu artigo intitulado *A importância dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional*:

Sem incursão nos arquivos judiciários será impossível retratar a evolução social brasileira, seus conflitos, seus problemas. Testamentos, inventários, processos criminais "revelando degradações ou paixões humanas"; a página negra da escravidão africana com seus horrores e crimes, a luta do escravo, individualmente ou nos quilombos e mocambos, demonstram os documentos, bem como a espoliação do índio pelo colonizador e sua resistência; a afirmação do patriarcalismo despótico dos donos do poder, a situação da mulher na

sociedade patriarcal e suas tentativas de afirmação, a atuação da Igreja na vida social, a importância das irmandades religiosas, que os documentos nos revelam, *representando o desejo, por parte do povo, de formar comunidades, de não se deixar reduzir a uma simples massa anônima e manipulada segundo os ditames da cultura dominante* [grifo nosso].

Tendo em vista a citação acima, percebemos o quanto é rico o conteúdo informacional presente nos acervos que constitui os arquivos judiciais e o seu valor inestimável para a memória brasileira. Por isso é de extrema necessidade garantir a preservação e disponibilização desse patrimônio informacional por meio de políticas arquivísticas culturais, possibilitando uma re-escritura da história do Brasil.

Nunes (1998, p. 10) esclarece que “A preservação da Memória Nacional está identificada com uma política de organização dos arquivos judiciais a ser traçada” esta política de organização esta respaldada em uma gestão de documentos, e caracterizada pela iniciativa cultural nos arquivos, instrumentos proporcionados pela Arquivologia e que garantem uma eficiente organização dos documentos, rápida e precisa recuperação documental por parte dos usuários de arquivo, bem como um diálogo entre o indivíduo e sua cultura nacional.

4 O Tribunal de justiça da Paraíba e sua história



Figura 1 - Atual edifício do Tribunal de Justiça da Paraíba, localizado na Praça João Pessoa

A criação do Tribunal de Justiça da Paraíba data de 30 de setembro de 1891, através do Decreto nº 69, neste período sua denominação era Superior Tribunal de Justiça. No momento da sua instalação, a 15 de outubro do mesmo ano, estava presente o Governador Venâncio Neiva. Durante a sua primeira fase o Superior Tribunal de Justiça, foi presidido pelo desembargador Manoel da Fonsêca Xavier de Andrade que, posteriormente foi substituído pelo desembargador Augusto Carlos de Amorim Garcia que estava em exercício a

02 de fevereiro de 1892 quando a Junta Governativa do Estado extinguiu aquela Corte de Justiça. (LEITÃO, 2005)

Após a reorganização do judiciário paraibano, através da Constituição Estadual de 1892, estabeleceram-se as bases estruturais para a restauração do Superior Tribunal de Justiça, na constituição citada, que previa a criação de um “um Superior Tribunal de Justiça”. Em 1934, o Superior Tribunal de Justiça muda de denominação para Corte de Apelação. Com a constituição de 1937, ocorre outra mudança passando a se denominado de Tribunal de Apelação. Este funcionou com esta denominação até 1946, quando tomou o nome de Tribunal de Justiça que continua até hoje. (LEITÃO, 2005)

O Tribunal de Justiça funcionou, inicialmente, no edifício do tesouro, localizado entre as atuais Praças Pedro Américo e Aristides Lobo. Posteriormente esteve instalado, de forma provisória no edifício do Palácio do Governo, atual Palácio da Redenção, permanecendo neste edifício durante o ano de 1905. Em 1910 passou a funcionar no andar superior do edifício do Liceu Paraibano, à Praça Comendador Felizardo, atual Praça João Pessoa, em 1913, foi obrigado a deixar o prédio do Liceu Paraibano visto a ameaça do teto vim a ruir, voltando para o antigo edifício do tesouro, de onde, posteriormente, foi transferido para uma casa localizada à Rua General Osório. No ano seguinte, já se encontrava num pequeno prédio situado à Rua Peregrino de Carvalho. (LEITÃO, 2005)

Em 1917, o Tribunal estava instalado no antigo prédio da escola Normal, localizado na Rua General Osório, onde funciona atualmente a Biblioteca Pública do Estado. Permaneceu ali até julho de 1939, quando foi transferido pela última vez para o prédio construído por Camilo de Holanda para a Escola Normal, transformando em Palácio da Justiça – imagem acima - na gestão do presidente Archimedes Souto Maior, realizando um desejo dos seus antecessores, os desembargadores Cândido Soares de Pinho e José de Novais, que tanto lutaram por instalações apropriadas para o Tribunal de Justiça. (LEITÃO, 2005). Quanto ao arquivo dessa instituição, sua criação se dá tendo em vista a necessidade de acondicionar e preservar os documentos produzidos e julgados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

5 A gestão de documentos enquanto intermediária ao aspecto cultural no acervo do Tribunal de justiça da Paraíba: analisando os dados

Em meados do século XX a demanda pela informação cresceu exacerbadamente, acarretando no aumento do volume documental, que se somando ao avanço tecnológico, fez com que a sociedade passasse a ser chamada de sociedade da informação. Em meio a este

contexto, as teorias, os procedimentos e operações técnicas junto à documentação, não atendiam mais a demanda informacional que se impunha. Eis que surge a Gestão de Documentos como metodologia de trabalho direcionada a racionalização otimizada da documentação e posterior disponibilização dessa informação documental de uma forma democrática, possibilitando conseqüentemente uma preservação desses documentos de maneira voltada para os fins culturais, como anseia a vigente sociedade do conhecimento.

No tocante a organizações públicas, a Gestão de Documentos torna-se essencial, pois como enaltece Indolfo (1995, p. 05), a gestão de documentos dotaria “os arquivos públicos de recursos técnicos, materiais e humanos capazes de democratizar as informações contidas nos documentos.” Percebe-se então, todo um ideal intencional metodológico, com vistas à melhoria dos serviços prestados pelo arquivo junto à organização, e conseqüentemente à sociedade, por meio dos aspectos normatizadores baseados na arquivística.

No que concerne ao nosso trabalho, estabeleceremos uma relação entre a proposta da Gestão de Documentos e da política cultural em arquivos, subsidiadas pelos métodos e processos de trabalho. Sob o respaldo da visita empírica realizada no Arquivo Desembargador Sebastião Sinval Fernandes - arquivo do TJ. Salientamos que nossa pesquisa *in loco*, sedimentou-se numa entrevista semi-estruturada, aplicada junto ao funcionário responsável naquele instante, pelo setor arquivístico.

Sabemos que toda documentação chegada ao arquivo necessita de uma avaliação para o seu estabelecimento funcional eficiente junto à organização e conseqüentemente junto à sociedade no cumprimento de seu ofício: informar a administração e, sobretudo a sociedade. Por isso passemos aos pontos metodológicos de trabalho, avaliação e preservação, por entender serem estes também essenciais no estabelecimento da política cultural do acervo.

Segundo Indolfo (1995, p. 18) a avaliação de documentos consiste no “processo de análise e seleção de documentos que visa estabelecer prazos de guarda nas fases corrente, intermediária para sua destinação final, ou seja, eliminação ou recolhimento para guarda permanente.” Na avaliação de documentos é preciso levar em consideração o valor informativo e probatório da documentação em meio a esse processo. Vê-se a necessidade de composição de uma equipe técnica com profissionais das diversas áreas de atuação, como profissionais das áreas arquivística, jurídica, financeira, administrativa e demais áreas institucionais funcionais. Como resultado desta avaliação ter-se-ia a elaboração de uma tabela de temporalidade dos documentos, exercendo neste momento a função de subsídio intelectual-

metodológico intentando racionalizar e otimizar, com fins de disseminar também por fins culturais, a informação documental institucional custodiada.

No que diz respeito à avaliação de documentos do arquivo do Tribunal de Justiça, o funcionário discorre:

Todos os documentos que aqui chegam, são avaliados para: designar seu devido setor de origem nas estantes e conferir se faltam documentos. Todos os documentos são guardados, nenhum é eliminado em hipótese alguma, visto que a organização pode necessitar a qualquer momento destes para fins de recuperação da informação. (FUNCIONÁRIO)

Pelo mencionado, percebemos que o método de avaliação adotado pelo setor, não se respalda na íntegra, aos moldes enunciados por Indolfo (1995), com algumas nuances ainda por melhorarem. No entanto, o mecanismo avaliativo vigente, utilizado pelo setor, atende, segundo o funcionário, a demanda de posterior recuperação da informação por parte da instituição, tão somente no que tangencia aos aspectos administrativos. Mesmo assim, percebe-se nesta abordagem que o sistema avaliativo institucional, responsável por avaliar mais de 15.000 documentos das mais variadas espécies documentais e setores de origem, preocupa-se muito mais enfaticamente com um eficiente trabalho prestado a organização, do que propriamente um serviço dispensado junto ao cidadão e ao pesquisador, isto é, aos aspectos voltados para a difusão cultural.

Na mesma citação, o funcionário, discorre que os documentos custodiados pelo arquivo do Tribunal de Justiça, não são, em hipótese alguma eliminados. Esta abordagem nos apresenta o ponto preservação de documentos. Tal aplicativo faz-se mediante a valoração que tais documentos têm, junto à organização e a sociedade, tanto no que concerne ponto de vista valorativo primário (de cunho meramente administrativo), quanto secundário (propriamente cultural), (INDOLFO, 1995, p. 20). Entretanto, como parte de um programa de gestão de documentos, esses valores de preservação, não se direcionam junto a toda documentação recebida pelo arquivo, visto que a proposta da gestão prioriza a racionalização ao essencial da documentação, e não a custódia ou abarcamento de toda documentação produzida pela organização, como contemplado pelo setor informacional arquivístico do Tribunal de Justiça. Tal atitude de custódia plena da documentação recebida acarreta situações desfavoráveis de comprometimento da estrutura física do setor, como visto no 1.º andar do prédio, onde se encontra comprometido pelo fato da não existência de uma racionalização da massa documental.

A citação anterior, ainda nos proporciona a explanação da próxima variável investigativa: eliminação de documentos. Como enfatizado anteriormente, o arquivo do Tribunal de Justiça preserva todos os documentos chegados dos vários setores da organização. Isso nos remete a entendimento que não se elimina documentos no setor arquivístico pesquisado, o que por sua vez explica-se, segundo o funcionário, pelo fato da Tabela de Temporalidade Documental (TTD) não encontrar-se concluída. Visto que Indolfo (1995, p.24) propõe ser com esta tabela estabelecido “o prazo de guarda dos documentos no arquivo corrente, sua transferência ao arquivo intermediário, [...] visando sua eliminação ou recolhimento ao arquivo permanente”.

Em suma, a variável eliminação de documentos, é dos processos metodológicos de trabalho, o mais delicado, vez que qualquer medida errônea realizada junto a esta documentação nesta etapa, propicia sérios danos processuais junto ao eliminador e a instituição por ele responsável. Podendo ser até passível de ressarcimento monetário – por meio de indenizações – ou mesmo ação criminal de detenção.

Em outro ponto da entrevista, foi perguntado ao funcionário do arquivo, se o setor arquivístico contempla uma política de restauração e ordenação de documentos, por entender serem estas práticas relevantes à perspectiva cultural nos arquivos. Vejamos a resposta: “Com relação à restauração, esta não é aplicada nos processos de trabalho deste arquivo. Já no que diz respeito à ordenação, esta se efetiva por meio de separação das tipologias processuais documentais: se de caráter jurídico-administrativo, jurídico-econômico, jurídico- civil (...)” (FUNCIONÁRIO)

Pelo abordado, percebe-se a inexistência do aspecto culturalístico neste arquivo, quando tão enfaticamente afirma-se a não contemplação da prática preservacional junto à documentação. Também vale atentar ao que Lopes (2000, p. 304 *apud* SOUSA, 2006, p. 136) chama atenção para não se confundir a noção de compreensão de classificação (abordagem intelectual) com a de ordenação (abordagem física), segundo o autor, “a primeira (classificação) trata-se de uma organização mental. Já a ordenação é a disposição dos conjuntos documentais hierarquizados em fundos e suas subdivisões.”.

Então, tem-se a classificação como um processo arquivístico intelectual e ordenação com um processo meramente técnico. No que concerne ao arquivo pesquisado, percebe-se, pela fala do entrevistado, a adoção dos dois processos arquivísticos: tanto o intelectual quanto o técnico, sendo que a este último confere a separação das tipologias documentais, como por exemplo: estabelecendo o que for processo de cunho essencialmente administrativo, civil, penal, entre outros. Organizando-os pelo ano do processo, nº deste,

dentre outros critérios. Faz-se pertinente salientar que cada tipologia documental obtém seu espaço no acervo, não se misturando aos outros. Pelo mencionado, subentende-se que o arquivo do Tribunal de Justiça não mistura as compreensões de classificação e ordenação, contemplando-as no setor seqüencialmente junto a documentação. Neste aspecto a metodologia do trabalho arquivístico, aproxima-se da proposta da Gestão de Documentos, que norteia uma precisa recuperação da informação também para aqueles usuários em busca de subsídios informacionais fomentadores de pesquisas e de iniciativas culturais.

Ainda na fala anterior, salienta-se que a política pragmática arquivística presente no arquivo do Tribunal de Justiça, não proporcione o método de restauração junto à documentação custodiada. Método esse que vem em benefício do documento no que diz respeito a uma maior durabilidade deste no acervo, o que porventura acarretaria uma menor efemeridade documental.

Os processos de restauração modernos, como o da laminação de documentos com acetato de celulose⁴ (SCHELLENBERG, 2006, p. 237), ou mesmo alternativo como a microfilmagem ou digitalização, métodos que intentam um prolongamento vitalício do documento, não se contemplam neste arquivo. Pelo simples fato de não existirem políticas administrativas que se intentassem pela nuance cultural junto aos arquivos.

Avalia-se então, que o fato do arquivo do TJ não aplicar uma política de restauração dos documentos custodiados, deriva-se em face de políticas administrativas não muito instigantes com relação ao processo precaucional junto à documentação, na tentativa de resguardar o patrimônio informacional histórico. Entretanto, os funcionários do arquivo do TJ, podem implantar medidas pragmáticas que auxiliam na diminuição de deteriorização da documentação como: não expor demasiadamente os documentos aos raios solares, protegê-los contra umidade, higienizá-los esporadicamente. Enfim, adotar atitudes, que auxiliem por sua vez, na intenção de tornar os documentos o quanto menos efêmeros possíveis, para que a sociedade possa utilizá-los por longos decênios.

No tocante aos métodos de trabalho, a descrição documental é uma das variáveis mais propensas aos documentos de valor permanente (os de caráter cultural), do que propriamente aos documentos das fases corrente e intermediário. Neste sentido, Bellotto

⁴ Schellenberg (2006, p.235) “O acetato de celulose é termoplástico (isto é, torna-se fluido sob ação de calor e pressão) senão facilmente aplicado pela colocação de uma folha impressa entre duas folhas de acetato de celulose ligeiramente maiores, e passando o conjunto em uma prensa hidráulica, sob a ação de calor e pressão obtém-se uma unidade homogênea. Do processo laminação, [...] resulta um produto que é infinitamente mais satisfatório (do que conseguidos através dos mais antigos métodos de restauração) do ponto de vista do aumento da resistência contra a deteriorização”.

(2005, p.173) salienta que a descrição documental promulga “os conteúdos, a tipificação das espécies documentais, as datas-baliza, as subscrições, as relações orgânicas entre os documentos e a ligação entre a função e espécie, enfim todos os elementos ligados às informações de interesse do historiador” como também da sociedade como um todo.

Tem-se no método da descrição o momento em que se produzem instrumentos de pesquisa (guias, inventários, catálogos, índices, etc.) voltados à recuperação de informação por parte de historiadores, profissionais da ciência da informação, como o arquivista e demais profissionais das áreas do conhecimento. Nesse momento, nos arquivos permanentes, tais instrumentos refletem muito da historiografia do documento, em detrimento de seu aspecto administrativo, como contemplado nos arquivos corrente e intermediário. Bellotto (2005, p.174) discorre que "a descrição - elaboração de guias, inventários, catálogos, índices e esporadicamente, catálogos seletivos - é função permanente nos arquivos de custódia, e feita por seus arquivistas especializados. "

Retomando o contexto organizacional do arquivo Desembargador Sebastião Sinval Fernandes, percebemos que a grande maioria, senão toda a documentação é entendida como de caráter permanente. Situação que será revista com a chegada da TTD. Sendo assim haveremos de convir que será necessário um trabalho árduo para fazer-se uma descrição documental do acervo. O que se torna dificilmente perceptível, tendo em vista a inexistência neste arquivo de um profissional arquivista, profissional asseverado por Bellotto (2005) como essencial para o estabelecimento dessa descrição, na elaboração dos instrumentos de pesquisa. E posteriormente, norteador de uma política cultural de usufruto dos arquivos. Com relação à descrição documental, o entrevistado na pesquisa *in loco*, profere que:

A questão da descrição, como colocado por vocês (entrevistadores), não é realizada por nós do setor, tendo em vista que estamos dependendo da TTD, visto que, nem todos esses documentos que aqui se encontram alcançarão à guarda permanente, devendo ser eliminados. Então, não é interessante descrever agora - o que exigiria muito tempo e muitos profissionais, para se eliminar futuramente o mesmo documento depois de descrito.

Pela fala do entrevistado, percebe-se que o arquivo enfrentará problemas quanto à realização da descrição documental de seu acervo. Essencialmente por três motivos: o primeiro relaciona-se na questão da eliminação de documentos, que só poderá ocorrer com a publicação da TTD; o segundo relaciona-se ao fato do setor não obter um contingente funcional capacitado para tal processo; e por fim, se relaciona não com a citação anterior, mas com o entendimento das já proferidas pelo funcionário, e que nos aparece como o entrave junto ao processo de descrição documental: relaciona-se ao paradigma institucional no que diz

respeito à recuperação da informação para fins eminentemente culturais. Visto que a organização pesquisada mantém seu arquivo como um setor de uso exclusivo de usuários internos (juízes, promotores, advogados, etc.). Com algumas ressalvas, de ocasiões vespertinas de usufruto cultural, em que alguns historiadores ao arquivo recorreram. No entanto isso ocorre de maneira “vespertina”, e quando realizada não oferece as condições devidas para o pesquisador. Segundo Silva e Cardona (2005) os arquivos devem possibilitar aos mais variados usuários da informação condições para que os mesmos possam vir a conhecer o potencial de pesquisa existente no acervo, aproximando-o assim do arquivo. Percebe-se então, que a proposta de Bellotto (2005, p. 178) com relação aos arquivos públicos, não se efetiva neste acervo, posto que segundo a autora:

Só um arquivo munido de guia geral de fundos, inventários e catálogos parciais, e cuja equipe de arquivistas possa preparar em tempo razoável catálogos seletivos e edições de textos, quando pertinentes, estará cumprindo sua função junto à comunidade científica e ao meio social de que depende e a que serve.

Todos os arquivos, sejam eles de caráter público ou privado, exercem seu papel informacional sócio-cultural junto às organizações, e a sociedade na busca de seus direitos e deveres, bem como no estabelecimento de usufruto cultural, todos em suma propiciando um espaço de cidadania. Neste contexto cultural dos arquivos a publicação de informações documentais surge para efetivar essa abordagem cultural dos acervos contemporâneos. Neste aspecto, Schellenberg (2006, p. 337) aborda que é neste ponto [da publicação], diga-se de passagem, que o trabalho daqueles arquivistas clássicos deve ser vivamente diferenciado do trabalho dos arquivistas atuais (profissionais da informação) que lidam com documentos modernos.

No arquivo pesquisado do TJ, percebe-se que não se contempla um caráter de publicação da massa documental custodiada. Na fala do entrevistado, quando perguntado sobre a consulta de determinados documentos importantes do arquivo como, o decreto de criação do setor na instituição, vejamos o que salienta:

Esse aspecto cultural de documentos se concretizará quando houver um interesse dos superiores, no que diz respeito a uma informação importante da instituição, como aconteceu com a biblioteca, em que o Desembargador incubiu uma comissão de procurar determinado documento a fim de colocá-lo junto a uma publicação da instituição.

Mediante a abordagem anterior, percebeu-se que a iniciativa de publicação dos documentos jurídicos, para fins culturais, depende de dois personagens institucionais: os funcionários do arquivo, no intuito de levarem junto à administração da organização uma

proposta de disseminação das informações jurídicas, por meio de publicações oficiais e culturais; e, sobretudo, depende da administração organizacional por excelência, posto que o paradigma culturalístico dos arquivos se apresenta como uma contribuição social, no exercício de cidadania dos indivíduos. Apenas sob esses aspectos, se efetivará o que Smit (2003, p. 10) preconiza ao dizer “a institucionalização da informação encontra sua justificativa cultural, social e econômica à medida que esta informação é disponibilizada para a sociedade ou comunidade que financia a manutenção do estoque.”.

Subentende-se então, que a caracterização dos arquivos sob os aspectos de publicação de documentos, transformaria a própria noção de arquivo, nesse contexto entendido como unidade de informação cultural. Para tal, se percebe que a contemplação desse arquivo enquanto unidade culturalística- informacional depende eminentemente de políticas públicas, e no tocante as organizações, de políticas administrativas que propiciem tal vislumbamento. E que como propõe Cook (1997a, p. 15 *apud* FONSECA, 2005, p. 60) provocará “uma mudança que desloca as razões de preservação dos arquivos de uma justificativa jurídico-administrativa, ancorada em conceitos de Estado, para uma justificativa sociocultural, ancorada em políticas e usos públicos mais amplos”.

Apenas sob o aspecto da citação anterior, os arquivos exercerão sua plena justificativa perante a administração custodiadora da documentação, bem como junto à sociedade como um todo.

6 Considerações finais

Tendo em vista o que foi apresentado nesse trabalho, merecem destaque alguns pontos considerados relevantes: os arquivos judiciais são de grande importância tanto para o pesquisador, quanto para a administração pública e a sociedade em geral, porque além de servirem de prova de direitos, podem trazer inúmeras contribuições ao resgatar a memória e o passado brasileiro, possibilitando uma nova re-escritura da história do país. Visto tal importância cultural desse acervo documental, este deve disponibilizar suas informações de maneira equitativa e mediante uma fácil recuperação. Agora, para que isto aconteça, é imprescindível que os arquivos judiciais adotem uma política de gestão documental, para que os documentos de arquivo sejam devidamente organizados, de forma a contribuir para a fomentação de pesquisas, conhecimento tácito e construção de saberes. Pois quando não aplicados esses procedimentos, os documentos se tornam elementos entravantes a cognição e produção de novos conhecimentos. Neste aspecto se faz importante salientar que esta é uma

realidade não apenas vigente no TJ-PB, mas que infelizmente ocorre em grande parte dos arquivos do país, sejam judiciais ou não.

Portanto, considerando os resultados desta pesquisa, conclui-se que para o Tribunal de Justiça da Paraíba melhor organizar, disponibilizar e utilizar culturalmente o seu arquivo, no sentido de garantir o acesso rápido e preciso das informações custodiadas, bem como para preservação deste patrimônio informacional, faz-se necessário à adoção de profissionais em Arquivologia para que implementem, de forma eficiente, os princípios arquivísticos, como é o caso da gestão documental, para estabelecimento daquele acervo enquanto um espaço de difusão cultural e patrimônio informacional da humanidade.

Referências

- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivos Permanentes: Tratamento documental*. 3 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005, p.
- FONSECA, Maria Odila. *Arquivologia e Ciência da Informação*. Rio de Janeiro: FGV: 2005.
- INDOLFO, Ana Celeste Indolfo. *Gestão de Documentos: conceitos e procedimentos básicos*. Publicações técnicas, n. 47. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995, 50 p.
- LEITÃO, Deusdedit. *História do Tribunal de Justiça da Paraíba*. 5. ed. João Pessoa: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, 2005.
- MORESI, Eduardo Amadeu Dutra. Delineando o valor do sistema de informação de uma organização. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 29, n. 1, p. 14-24, jan./abr. 2000.
- NUNES, Maria Thétis. *A importância dos arquivos judiciais para a preservação da memória nacional*. 1998. Disponível em: <www.cjf.gov.br>. Acesso em: 13 jun. 2008.
- PAES, Marilena Leite. *Arquivo Teoria e Prática*. 3 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007. 228 p.
- SCHELLENBERG, Theodore R. *Arquivos Modernos: princípios e técnicas*. 6 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006, 320 p.
- SILVA, Rita de Cássia Portela; CARDONA, Giane Maciel. Política de difusão do programa de gestão documental do sindicato das indústrias da construção civil de Santa Maria. *Arquivística.net*. Rio de Janeiro, v.1, n. 2, jul./dez 2005, p. 83-92.
- SMIT, Johanna W. Arquivologia/ Biblioteconomia: Interfaces das Ciências da Informação. In: *Inf. Inf.* Londrina, v. 8, n. 1, jun./dez. 2003.
- SOUSA, Renato Tarcício Barbosa. Classificação de documentos arquivísticos: trajetória de um conceito. *Arquivística. net* Rio de Janeiro:, v. 2. n. 2, p. 120-142, ago./dez. 2006.